



Ministério da Educação
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 8º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa,
Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: (61) 2022-7960 - <http://www.mec.gov.br>

Ofício Nº 6333/2025/ASPAR/GM/GM-MEC

A Sua Excelência o Senhor
Deputado CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Palácio do Congresso Nacional, Edifício Sede, Sala 27
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 6.199, de 2025, do Deputado Federal Capitão Alberto Neto.

Senhor Primeiro-Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 390, de 23 de outubro de 2025, que versa sobre o Requerimento de Informação em epígrafe, encaminho a documentação anexa contendo as informações prestadas pela Secretaria de Educação Básica – SEB, pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – Setec e pela Secretaria de Educação Superior – SESu acerca do "Brasil ocupar a quarta posição mundial entre os países com maior percentual de jovens entre 18 a 24 anos, que não estudam nem trabalham".

Atenciosamente,

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA
Ministro de Estado da Educação

Anexos: I - Nota Técnica Conjunta nº 58/2025/CHEFIA/GAB/SEB/SEB (6157907);
II - Nota Técnica nº 479/2025/CGPG/DDR/SETEC/SETEC (6342433); e
III - Nota Técnica nº 109/2025/ASPAR/CGAR/SESU/SESU (6203264).

Referência: Caso responda a este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23123.005980/2025-11

SEI nº 6349215



Ministério da Educação

Nota Técnica Conjunta nº 58/2025/CHEFIA/GAB/SEB/SEB

PROCESSO Nº 23123.005980/2025-11

INTERESSADO: DEPUTADO FEDERAL - CAPITÃO ALBERTO NETO

1. ASSUNTO

1.1. Requerimento de Informação nº 6.199, de 2025, do Deputado Federal Capitão Alberto Neto.

2. REFERÊNCIAS

- 2.1. Lei nº 14.945, de 31 de julho de 2024.
- 2.2. Lei nº 14.818, de 16 de janeiro de 2024.

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. Análise e manifestação a respeito do Requerimento de Informação nº 6.199, de 2025 (6156568), de autoria do Deputado Federal Capitão Alberto Neto, o qual solicita informações acerca do "Brasil ocupar a quarta posição mundial entre os países com maior percentual de jovens entre 18 a 24 anos, que não estudam nem trabalham".

4. ANÁLISE

4.1. Trata a presente Nota Técnica do Requerimento de Informação nº 6.199, de 2025 (6156568), de autoria do Deputado Federal Capitão Alberto Neto, o qual solicita informações acerca do "Brasil ocupar a quarta posição mundial entre os países com maior percentual de jovens entre 18 a 24 anos, que não estudam nem trabalham", nos seguintes termos:

1. Considerando que o Brasil ocupa a 4ª posição mundial com 24% dos jovens de 18 a 24 anos fora do sistema educacional e laboral - o dobro da média da OCDE -, quais são as principais falhas identificadas pelo ministério na transição entre o ensino médio e o ensino superior ou técnico, e que reformas estruturais serão implementadas para reduzir essa taxa?
2. Como o ministério pretende reformular o ensino médio para melhor preparar os estudantes tanto para o mercado de trabalho quanto para o ensino superior, considerando que a atual configuração parece não estar conseguindo evitar que um quarto dos jovens permaneça em situação de inatividade produtiva após a conclusão da educação básica?
3. Quais estratégias específicas o ministério está desenvolvendo para expandir e qualificar a educação profissional e tecnológica no país, de modo a oferecer alternativas viáveis aos jovens que não ingressam no ensino superior, mas que atualmente ficam sem perspectivas educacionais ou profissionais?
4. Como o ministério avalia a eficácia dos programas atuais de permanência estudantil e assistência social na educação, e que novas políticas serão criadas para garantir que jovens de baixa renda não abandonem os estudos por necessidades econômicas, contribuindo para o alto índice de "nem-nem" no país?
5. Que parcerias o ministério está estabelecendo com o setor produtivo e com o Ministério do Trabalho para criar programas integrados de formação e inserção profissional, garantindo que a educação oferecida esteja alinhada com as demandas reais do mercado de trabalho e reduza significativamente o percentual de jovens em situação de inatividade?

4.2. Informamos que esta análise se restringe às competências regimentais desta Secretaria de Educação Básica (SEB/MEC), previstas no art. 13 do Decreto nº 11.691, de 2023, que aprovou a Estrutura Regimental do Ministério da Educação (MEC). Dessa forma, apresentamos as considerações desta SEB/MEC:

1. Considerando que o Brasil ocupa a 4ª posição mundial com 24% dos jovens de 18 a 24 anos fora do sistema educacional e laboral - o dobro da média da OCDE -, quais são as principais falhas identificadas pelo ministério na transição entre o ensino médio e o ensino superior ou técnico, e que reformas estruturais serão implementadas para reduzir essa taxa?

O Ministério da Educação reconhece que a alta proporção de jovens brasileiros fora da escola ou do mercado de trabalho representa um desafio estratégico e revela fragilidades históricas na transição entre o ensino médio e as etapas posteriores de formação. Para enfrentar esses desafios, a Lei nº 14.945, de 31 de julho de 2024, estabeleceu uma reformulação para a etapa do ensino médio, com foco em garantir qualidade, equidade e relevância. As principais modificações incluem:

- 1) Ampliação da formação geral básica, com carga horária de 2.400 horas e obrigatoriedade de todos os componentes curriculares essenciais;
- 2) Definição e qualificação dos itinerários formativos, agora conectados às áreas de conhecimento e às demandas dos estudantes, permitindo aprofundamento acadêmico ou integração com a educação profissional e tecnológica;
- 3) Escolas noturnas: pelo menos uma escola noturna de ensino médio regular será mantida em cada cidade onde houver estudantes que não podem estudar durante o dia;
- 4) Revisão e alinhamento do Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD) ao novo currículo, incluindo livros por área de conhecimento e projetos integradores voltados ao mundo do trabalho e à educação digital, além de novos materiais para redação, espanhol e educação física;
- 5) Governança colaborativa e apoio técnico às redes de ensino, formação de técnicos e gestores, rede de articuladores, normativas complementares e cursos de especialização para diretores e coordenadores pedagógicos;
- 6) Estímulo à oferta da Educação Profissional e Tecnológica;
- 7) Expansão das matrículas em tempo integral no ensino médio através do Programa Escola em Tempo Integral (ETI), instituído pela Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023; e
- 8) Instituição do Programa Pé-de-Meia, programa de incentivo financeiro-educacional na modalidade de poupança destinado a promover a permanência e a conclusão escolar de estudantes matriculados no ensino médio público, com o objetivo de democratizar o acesso e reduzir a desigualdade social entre os jovens, além de garantir mais inclusão social pela educação, estimulando a mobilidade social. O benefício é voltado para estudantes do ensino médio das redes públicas entre 14 e 24 anos; ou estudantes da educação de jovens e adultos (EJA) das redes públicas entre 19 e 24 anos. O estudante deve ser integrante de uma família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e que tenha renda, por pessoa, de até meio salário mínimo.

2. Como o ministério pretende reformular o ensino médio para melhor preparar os estudantes tanto para o mercado de trabalho quanto para o ensino superior, considerando que a atual configuração parece não estar conseguindo evitar que um quarto dos jovens permaneça em situação de inatividade produtiva após a conclusão da educação básica?

Com o objetivo de diminuir a evasão escolar e tornar a educação mais relevante e atrativa para os estudantes, a Lei nº 14.945/2024, que regulamenta a reformulação do ensino médio, tem como objetivo trazer mais qualidade e ampliar as oportunidades de aprendizado. A Política Nacional de Ensino Médio (PNEM) tem avançado com um conjunto articulado de medidas desde 2023, marcadas por escuta pública, definições normativas e ações formativas. A promulgação da Lei nº 14.945/2024, em julho de

2024, foi um marco importante, sucedido por iniciativas coordenadas pelo MEC que buscam garantir a efetiva implementação das mudanças previstas. O MEC tem avançado na consolidação da PNEM, em resposta à dívida histórica com as juventudes brasileiras e à insatisfação manifestada por estudantes, professores e comunidades escolares. Uma ampla consulta pública realizada durante 2023 — que avaliou as percepções de estudantes, professores e gestores sobre o Novo Ensino Médio, por meio da Lei nº 13.415/2017 — ouviu especialistas e instituições da área da educação, bem como orientou as propostas do projeto de lei que deu origem à atual PNEM. As principais mudanças são o aumento da carga horária destinada à formação geral básica; a definição dos itinerários formativos, conectados às áreas do conhecimento; e a valorização do ensino profissional e tecnológico integrado ao ensino médio. As mudanças visam garantir o direito das juventudes à escolaridade na construção de equidade e justiça curricular.

A Política Nacional de Ensino Médio visa tornar a etapa mais atrativa e equânime, ampliando e garantindo diferentes modalidades de oferta e reduzindo a evasão e retenção escolar. Com mais tempo para uma formação básica de qualidade e itinerários de aprofundamento nas áreas de maior interesse, o estudante poderá investir naquilo que escolheu para seu futuro. Os componentes curriculares de matemática, português, inglês, artes, educação física, biologia, física, química, filosofia, geografia, história e sociologia voltaram a ser obrigatórias e a carga horária total da formação geral básica aumentou para 2.400 horas. O estudante poderá se aprofundar em uma área de estudo: Linguagens e suas tecnologias; Matemática e suas tecnologias; Ciências da natureza e suas tecnologias e Ciências humanas e sociais aplicadas. Se o estudante preferir cursar o ensino médio integrado a um curso técnico, parte das horas totais será dedicada aos conteúdos específicos do curso.

A criação do Grupo de Trabalho Interfederativo (GTI), por meio da Portaria nº 776/2024, e do Comitê de Assessoramento Estratégico (CAE), pela Portaria nº 57/2024, evidencia um esforço de governança colaborativa para a revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Médio (DCNEM) e para a construção das Diretrizes Operacionais dos Itinerários Formativos de Aprofundamento, culminando na Resolução CNE/CEB nº 2/2024 e na aprovação dos Parâmetros Nacionais para a Oferta dos Itinerários Formativos de Aprofundamento no Ensino Médio (Pnifa) pelo CNE, por meio da Resolução CNE/CEB nº 4/2025.

O MEC constituiu grupos de governança e reformulou a base normativa da etapa, garantindo a reestruturação normativa com vistas ao acesso e à permanência dos jovens. Também estruturou ações de apoio técnico, com a formação de técnicos das secretarias estaduais e distrital e a criação de uma rede de articuladores para a implantação da política, além da elaboração de normativas complementares, documentos de orientação, webinários e ciclos de palestras. Adequou o PNLD ao desenho curricular do ensino médio e disponibilizou cursos de especialização para diretores e coordenadores pedagógicos, com 9.420 vagas já em preenchimento neste ano e universalização até 2026. Ainda, está preparando cinco cursos de aprofundamento no Ambiente Virtual de Aprendizagem do Ministério da Educação (Avamec) voltados aos docentes e ao fortalecimento do monitoramento, com destaque para a criação do painel nacional e instituição, por meio da Portaria MEC nº 2.092, de 7 de dezembro de 2023, do Comitê de Monitoramento e Avaliação da Política Nacional de Ensino Médio que tem como objetivo acompanhar e avaliar periodicamente a implementação de programas, projetos e ações relativas à Política Nacional do Ensino Médio.

O Edital do Programa Nacional do Livro e do Material Didático para a etapa do ensino médio, ciclo 2026–2029, e sua convergência com a Lei nº 14.945/2024, se configura como um importante instrumento de apoio e fortalecimento da Política Nacional de

Ensino Médio. O PNLD desempenha um papel crucial na educação brasileira, uma vez que garante o acesso a materiais didáticos de qualidade para estudantes e professores da rede pública de educação básica, promovendo a democratização do conhecimento e a melhoria da qualidade da educação. O novo edital 2026–2029 prevê livros didáticos por área de conhecimento – Categoria 1 (componente curricular) e de Projetos Integradores em interface com o mundo do trabalho – Categoria 2 (livro do estudante e livro do professor). Os projetos integradores deverão: propor didáticas integradas com o mundo do trabalho e com a educação digital; contemplar as culturas juvenis e a capacidade de engajar estudantes do ensino médio, e ter versão eletrônica, com acréscimos em relação ao livro impresso. O PNLD 2026–2029 traz ainda uma inovação, com a disponibilização de materiais didáticos para redação, língua espanhola, educação física e educação digital. O livro de redação tem o objetivo de apoiar o desenvolvimento de habilidades de escrita argumentativa, com ênfase na preparação dos estudantes para a prova de redação do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), fomentando, nas escolas públicas, um trabalho intencional e planejado, com propostas e situações didáticas especialmente desenhadas para favorecer a apropriação, por parte dos estudantes, das ferramentas necessárias à escrita argumentativa exigida no Enem. A inclusão das novas obras de redação, língua espanhola, educação física e educação digital no PNLD 2026–2029 representa um avanço importante na consolidação de uma proposta curricular mais abrangente, equitativa e conectada com as demandas contemporâneas da juventude. Ao contemplar essas áreas, o Programa reconhece sua centralidade na formação integral dos estudantes do ensino médio, valorizando competências essenciais como a expressão escrita, o multilinguismo, o cuidado com o corpo e a saúde, além da fluência digital — indispensável para a participação crítica e ativa na sociedade atual. Essa ampliação do escopo contribui para o fortalecimento da qualidade da oferta educativa.

3. Quais estratégias específicas o ministério está desenvolvendo para expandir e qualificar a educação profissional e tecnológica no país, de modo a oferecer alternativas viáveis aos jovens que não ingressam no ensino superior, mas que atualmente ficam sem perspectivas educacionais ou profissionais?

Não se aplica a esta SEB/MEC.

4. Como o ministério avalia a eficácia dos programas atuais de permanência estudantil e assistência social na educação, e que novas políticas serão criadas para garantir que jovens de baixa renda não abandonem os estudos por necessidades econômicas, contribuindo para o alto índice de "nem-nem" no país?

O Programa Pé-de-Meia, instituído pela Lei nº 14.818, de 16 de janeiro de 2024, é um programa de incentivo financeiro-educacional na modalidade de poupança, destinado à permanência e à conclusão escolar de estudantes matriculados no ensino médio público.

São incentivos financeiro-educacionais do Programa Pé-de-Meia, concedidos mediante critérios como frequência escolar mínima de 80%, conclusão do ano letivo com aprovação e efetivação da matrícula:

- 1) Incentivo Matrícula, no valor anual de R\$ 200,00 (duzentos reais);
- 2) Incentivo Frequência, no valor total anual de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais);
- 3) Incentivo Conclusão, no valor total anual de R\$ 1.000,00 (mil reais); e
- 4) Incentivo Enem, no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais).

O Programa tem como beneficiários estudantes em situação de vulnerabilidade social e econômica, a fim de garantir o acesso e a conclusão desta etapa de ensino, diante da redução das desigualdades sociais e econômicas que permeiam a trajetória escolar dos jovens, contribuindo, dessa forma, para que a juventude brasileira não deixe de

frequentar a escola por necessidades financeiras.

Os mecanismos de acompanhamento dos dados e resultados do Programa Pé-de-Meia por parte da sociedade podem ser acessados na página <https://www.gov.br/mec/pt-br/pe-de-meia>, onde também estão disponibilizados os canais de comunicação com o MEC.

5. Que parcerias o ministério está estabelecendo com o setor produtivo e com o Ministério do Trabalho para criar programas integrados de formação e inserção profissional, garantindo que a educação oferecida esteja alinhada com as demandas reais do mercado de trabalho e reduza significativamente o percentual de jovens em situação de inatividade?

Não se aplica a esta SEB/MEC.

5. CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Secretaria de Educação Básica (SEB/MEC), ouvidas as Diretorias de Políticas e Diretrizes da Educação Integral Básica (DPDI) e de Incentivos a Estudantes da Educação Básica (DIEB), no limite de sua competência, entende ter atendido aos questionamentos apresentados no Requerimento de Informação nº 6.199, de 2025 (6156568), de autoria do Deputado Federal Capitão Alberto Neto, e se coloca à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

À consideração superior.

ALEXSANDRO DO NASCIMENTO SANTOS
Diretor de Políticas e Diretrizes da Educação Integral Básica

MARISA DE SANTANA DA COSTA
Diretora de Incentivos a Estudantes da Educação Básica

De acordo. Encmainha-se à ASPAR/MEC.

KÁTIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT
Secretária de Educação Básica



Documento assinado eletronicamente por **Alexsandro do Nascimento Santos, Diretor(a) de Políticas e Diretrizes da Educação Integração Básica**, em 30/09/2025, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Marisa de Santana da Costa, Diretor(a) de Incentivos a Estudantes da Educação Básica**, em 01/10/2025, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Katia Helena Serafina Cruz Schweickardt, Secretário(a)**, em 01/10/2025, às 19:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6157907** e o
código CRC **1873475D**.

Referência: Processo nº 23123.005980/2025-11

SEI nº 6157907



Ministério da Educação

Nota Técnica nº 109/2025/ASPAR/CGAR/SESU/SESU

PROCESSO Nº 23123.005980/2025-11

INTERESSADO: DEPUTADO FEDERAL CAPITÃO ALBERTO NETO

1. ASSUNTO

1.1. Requerimento de Informação nº 6.199, de 2025 (6156568), de autoria do Deputado Federal Capitão Alberto Neto, o qual solicita informações acerca do "Brasil ocupar a quarta posição mundial entre os países com maior percentual de jovens entre 18 a 24 anos, que não estudam nem trabalham".

2. REFERÊNCIAS

- 2.1. Requerimento de Informação nº 6.199, de 2025 (6156568);
- 2.2. Ofício Circular nº 480/2025/ASPAR/GM/GM-MEC (6156589);
- 2.3. Nota Técnica nº 66/2025/CGRED/DIPPES/SESU/SESU (6188778);
- 2.4. Nota Técnica nº 116/2025/DIFES/SESU/SESU (6198771).

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. Trata-se do Ofício Circular nº 480/2025/ASPAR/GM/GM-MEC (6156589), da Assessoria de Assuntos Parlamentares e Federativos do Gabinete do Ministro, ao qual solicita análise e emissão de parecer ao Requerimento de Informação nº 6.199, de 2025 (6156568), de autoria do Deputado Federal Capitão Alberto Neto, o qual solicita informações acerca do "Brasil ocupar a quarta posição mundial entre os países com maior percentual de jovens entre 18 a 24 anos, que não estudam nem trabalham".

3.2. Em resposta, conforme a Nota Técnica nº 66/2025/CGRED/DIPPES/SESU/SESU (6188778), da Diretoria de Políticas e Programas de Educação Superior (DIPPES), e a Nota Técnica nº 116/2025/DIFES/SESU/SESU (6198771), da Diretoria de Desenvolvimento da Rede de Instituições Federais de Educação Superior (DIFES), unidades desta Secretaria de Educação Superior (SESu), seguem as informações.

4. ANÁLISE

4.1. A presente Nota Técnica visa analisar o Requerimento de Informação nº 6.199, de 2025 (6156568), de autoria do Deputado Federal Capitão Alberto Neto, o qual solicita informações acerca do "Brasil ocupar a quarta posição mundial entre os países com maior percentual de jovens entre 18 a 24 anos, que não estudam nem trabalham".

Diante do exposto solicito resposta para os seguintes questionamentos: 1. Considerando que o Brasil ocupa a 4ª posição mundial com 24% dos jovens de 18 a 24 anos fora do sistema educacional e laboral - o dobro da média da OCDE -, quais são as principais falhas identificadas pelo ministério na transição entre o ensino médio e o ensino superior ou técnico, e que reformas estruturais serão implementadas para reduzir essa taxa? 2. Como o ministério pretende reformular o ensino médio para melhor preparar os estudantes tanto para o mercado de trabalho quanto para o ensino superior, considerando que a atual configuração parece não estar conseguindo evitar que um quarto dos jovens permaneça em situação de inatividade produtiva após a conclusão da educação básica? 3. Quais estratégias específicas o ministério está desenvolvendo para expandir e qualificar a educação profissional e tecnológica no país, de modo a oferecer alternativas viáveis aos jovens que não ingressam no ensino superior, mas que atualmente ficam sem perspectivas educacionais ou profissionais? 4. Como o ministério avalia a eficácia dos programas atuais de permanência estudantil e assistência social na educação, e que novas políticas serão criadas para garantir que jovens de baixa renda não abandonem os estudos

por necessidades econômicas, contribuindo para o alto índice de "nem-nem" no país? 5. Que parcerias o ministério está estabelecendo com o setor produtivo e com o Ministério do Trabalho para criar programas integrados de formação e inserção profissional, garantindo que a educação oferecida esteja alinhada com as demandas reais do mercado de trabalho e reduza significativamente o percentual de jovens em situação de inatividade?

4.2. Sobre o assunto, destaca-se que a manifestação desta Secretaria alinha-se às competências regimentais do Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023.

4.3. **Questão 1** - Considerando que o Brasil ocupa a 4ª posição mundial com 24% dos jovens de 18 a 24 anos fora do sistema educacional e laboral - o dobro da média da OCDE -, quais são as principais falhas identificadas pelo ministério na transição entre o ensino médio e o ensino superior ou técnico, e que reformas estruturais serão implementadas para reduzir essa taxa?

4.3.1. Resposta: Em conformidade com o Decreto n.º 11.691, de 5 de setembro de 2023, informa-se que esta Secretaria não possui competência para tratar da questão mencionada.

4.4. **Questão 2** - Como o ministério pretende reformular o ensino médio para melhor preparar os estudantes tanto para o mercado de trabalho quanto para o ensino superior, considerando que a atual configuração parece não estar conseguindo evitar que um quarto dos jovens permaneça em situação de inatividade produtiva após a conclusão da educação básica?

4.4.1. Resposta: Em conformidade com o Decreto n.º 11.691, de 5 de setembro de 2023, informa-se que esta Secretaria não possui competência para tratar da questão mencionada.

4.5. **Questão 3** - Quais estratégias específicas o ministério está desenvolvendo para expandir e qualificar a educação profissional e tecnológica no país, de modo a oferecer alternativas viáveis aos jovens que não ingressam no ensino superior, mas que atualmente ficam sem perspectivas educacionais ou profissionais?

4.5.1. Resposta: Em conformidade com o Decreto n.º 11.691, de 5 de setembro de 2023, informa-se que esta Secretaria não possui competência para tratar da questão mencionada.

4.6. **Questão 4** - Como o ministério avalia a eficácia dos programas atuais de permanência estudantil e assistência social na educação, e que novas políticas serão criadas para garantir que jovens de baixa renda não abandonem os estudos por necessidades econômicas, contribuindo para o alto índice de "nem-nem" no país?

4.6.1. Resposta: O **Ministério da Educação (MEC)**, por meio desta Secretaria, considera a [Política Nacional de Assistência Estudantil \(PNAES\)](#) eficaz. O PNAES exerce papel crucial para ampliar e garantir as condições de permanência e o êxito dos estudantes matriculados nas instituições federais de educação superior (IFES) e de educação profissional tecnológica, com especial atenção aos alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Seu objetivo principal é combater a evasão e o alto índice de jovens que nem estudam nem trabalham ("**nem-nem**") ao garantir a permanência de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica nas Instituições Federais de Ensino Superior (IFES).

4.6.2. A eficácia da política é comprovada pelo seu **constante aprimoramento e expansão**. A **Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024**, consolidou e fortaleceu a PNAES, convertendo auxílios isolados em **programas estruturados**. Esse movimento demonstra o compromisso do MEC com a modernização e a eficiência da política.

4.6.3. Entre os principais programas estruturados que oferecem suporte abrangente e essencial para o sucesso acadêmico, destacam-se:

Programa de Bolsa Permanência (PBP): Oferece auxílio financeiro direto diretamente pelo MEC ou por me.

Programa Estudantil de Moradia (PEM): Garante condições dignas de moradia.

Programa de Alimentação Saudável na Educação Superior (Pases): Assegura a segurança alimentar dos estudantes.

4.6.4. Dentre outros programas abrangidos pela política, pode-se destacar as ações de assistência estudantil do Programa de Assistência Estudantil (PAE), que são executadas por meio da

concessão de benefícios diretos aos estudantes atendidos. As universidades federais, por sua vez, possuem programas próprios voltados à garantia da permanência e inclusão de estudantes no ensino superior, exercendo a autonomia universitária conferida pela Constituição Federal de 1988. Nesse contexto, destaca-se a oferta de atendimento contínuo aos estudantes, a partir da eficácia dos programas atuais de permanência estudantil e assistência social, contribuindo assim para a prevenção da evasão acadêmica.

4.6.5. A eficácia dos programas é demonstrada pelo seu constante aprimoramento. A Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024 que Institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), a qual consolidou e expandiu o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), convertendo auxílios isolados em programas estruturados, o que reforça o compromisso do MEC com a modernização e a eficiência da política.

4.6.6. A Portaria MEC nº 244, de 14 de abril de 2025, instituiu um Grupo de Trabalho (GT) para elaborar subsídios e propor recomendações para a regulamentação dos programas e ações de assistência estudantil. Essa iniciativa demonstra o comprometimento do MEC em fortalecer e expandir a política, garantindo que ela se adapte continuamente às necessidades dos estudantes.

4.6.7. Além disso, recentemente, o MEC publicou a Portaria MEC nº 655, de 18 de setembro de 2025, a qual cria o Programa de Bolsa Permanência a estudantes de graduação de Medicina no âmbito do Programa Mais Médicos (PBP-PMM). Essa medida é um **exemplo concreto** de política nova e direcionada. As bolsas têm o valor de **R\$ 700,00** e são destinadas a estudantes inscritos no **Cadastro Único (CadÚnico)**.

4.6.8. Ao criar auxílios financeiros específicos, como o PBP-PMM, o MEC minimiza as desigualdades sociais e favorece a conclusão dos cursos mais onerosos, **impactando diretamente os índices de "nem-nem"** e garantindo que o potencial desses jovens seja plenamente desenvolvido.

4.7. **Questão 5** - Que parcerias o ministério está estabelecendo com o setor produtivo e com o Ministério do Trabalho para criar programas integrados de formação e inserção profissional, garantindo que a educação oferecida esteja alinhada com as demandas reais do mercado de trabalho e reduza significativamente o percentual de jovens em situação de inatividade?

4.7.1. Resposta: Em conformidade com o Decreto n.º 11.691, de 5 de setembro de 2023, informa-se que esta Secretaria não possui competência para tratar da questão mencionada.

5. CONCLUSÃO

5.0.1. Diante do exposto, esta Secretaria de Educação Superior, no exercício de sua atribuição institucional e estratégica, reafirma o compromisso em formular, gerir e executar a Política Nacional de Assistência Estudantil. As ações detalhadas visam assegurar condições objetivas para a permanência de estudantes de baixa renda, possibilitando a conclusão de seus cursos com êxito acadêmico e contribuindo, assim, para a mitigação do índice de jovens que abandonam os estudos por dificuldades socioeconômicas.

5.0.2. Sendo essas as considerações a serem feitas, encaminha-se a manifestação contida nesta Nota Técnica à Assessoria Parlamentar do Ministério da Educação (ASPAR/MEC), conforme determina a Portaria MEC nº 255, de 27 de março de 2024.

Brasília, 2 de outubro de 2025.

À consideração superior,

MARTA DE SOUZA COSTA
Coordenadora-Geral de Articulação Institucional substituta

De acordo, encaminhe-se.

MARCUS VINÍCIUS DAVID
Secretário de Educação Superior



Documento assinado eletronicamente por **Marta de Souza Costa, Coordenador(a)-Geral, Substituto(a)**, em 03/10/2025, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius David, Secretário(a)**, em 03/10/2025, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6203264** e o código CRC **66C22429**.

Referência: Processo nº 23123.005980/2025-11

SEI nº 6203264



Ministério da Educação

Nota Técnica nº 479/2025/CGPG/DDR/SETEC/SETEC

PROCESSO Nº 23123.005980/2025-11

INTERESSADO: CAPITÃO ALBERTO NETO - DEPUTADO FEDERAL

ASSUNTO: Requerimento de Informação nº 6.199, de 2025, do Deputado Federal Capitão Alberto Neto.

1. SUMÁRIO EXECUTIVO

1.1. Manifestação técnica acerca do Requerimento de Informação nº 6.199, de 2025 (SEI 6156568), de autoria do Deputado Federal Capitão Alberto Neto, o qual solicita informações acerca do "Brasil ocupar a quarta posição mundial entre os países com maior percentual de jovens entre 18 a 24 anos, que não estudam nem trabalham", assim segue para análise e manifestação.

2. ANÁLISE

2.1. Mediante o Requerimento de Informação nº 6.199, de 2025, o Deputado Federal Capitão Alberto Neto solicita informações acerca do "Brasil ocupar a quarta posição mundial entre os países com maior percentual de jovens entre 18 a 24 anos, que não estudam nem trabalham" (SEI 6156568), tem-se a informar o que segue.

2.2. Cumpre registrar que a manifestação desta Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica se dará no âmbito de suas competências estabelecidas no art. 18 do [Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023](#).

1. Considerando que o Brasil ocupa a 4ª posição mundial com 24% dos jovens de 18 a 24 anos fora do sistema educacional e laboral - o dobro da média da OCDE -, quais são as principais falhas identificadas pelo ministério na transição entre o ensino médio e o ensino superior ou técnico, e que reformas estruturais serão implementadas para reduzir essa taxa?

Resposta: Com vistas ao fortalecimento e expansão da oferta de Educação Profissional e Tecnológica (EPT), este Ministério da Educação (MEC) trabalhado na revisão e atualização das diretrizes curriculares da EPT para garantir alinhamento com o ensino médio e com as demandas do mundo do trabalho, bem como no monitoramento e avaliação contínua dos indicadores de transição (ensino médio técnico ou superior ou trabalho) para que se possa mensurar avanços e implementar possíveis ajustes.

2. Como o ministério pretende reformular o ensino médio para melhor preparar os estudantes tanto para o mercado de trabalho quanto para o ensino superior, considerando que a atual configuração parece não estar conseguindo evitar que um quarto dos jovens permaneça em situação de inatividade produtiva após a conclusão da educação básica?

Resposta: Não se aplica à Setec/MEC.

3. Quais estratégias específicas o ministério está desenvolvendo para expandir e qualificar a educação profissional e tecnológica no país, de modo a oferecer alternativas viáveis aos jovens que não ingressam no ensino superior, mas que atualmente ficam sem perspectivas educacionais ou profissionais?

Resposta: Por meio do [Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023](#), foi instituído o [Programa de Aceleração do Crescimento — Novo PAC](#), um programa de investimentos coordenado pelo governo federal, em parceria com o setor privado, os estados, os municípios e os movimentos sociais. O programa está organizado em [Medidas](#)

[Institucionais](#) e nove Eixos de Investimento. Entre os Eixos de Investimento mencionados, está o da [Educação, Ciência e Tecnologia](#), com o subeixo [Educação Profissional e Tecnológica](#), que prevê a instalação de mais de 100 novos campi e a conclusão de obras nos Instituto Federais em todo o país, priorizando locais sem cobertura de educação pública e criando condições para que a oferta do ensino técnico de nível médio, de forma integrada, contribua para o desenvolvimento social, fortalecendo arranjos sociais e cadeias produtivas locais.

Em 2025, por meio do Decreto nº 12.603, de 28 de agosto, foi instituída a Política Nacional de Educação Profissional e Tecnológica (PNEPT), que tem como finalidade a formação integral e cidadã da população e articula um conjunto de diretrizes, estratégias e ações que visem à promoção, à democratização, à qualificação da oferta, à equidade no acesso e na permanência e ao respeito à diversidade dos sujeitos e dos contextos educacionais em diálogo com o mundo do trabalho. Por meio da PNEPT busca-se estabelecer a conexão entre a educação, a inclusão social e a inserção socioproductiva, observadas as necessidades de desenvolvimento sustentável e socioeconômico do País e o estímulo à inovação, com integração entre os diferentes sistemas de ensino.

4. Como o ministério avalia a eficácia dos programas atuais de permanência estudantil e assistência social na educação, e que novas políticas serão criadas para garantir que jovens de baixa renda não abandonem os estudos por necessidades econômicas, contribuindo para o alto índice de “nem-nem” no país?

Resposta: Com o objetivo de ampliar e garantir a permanência de alunos em universidades e institutos federais, cumprindo o compromisso do governo brasileiro de construir uma educação pública, gratuita, de qualidade, mais inclusiva e equitativa, foi instituída a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) pela Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024. Os objetivos da PNAES incluem democratizar o acesso à educação pública federal, minimizar desigualdades sociais e regionais, reduzir taxas de retenção e evasão e melhorar o desempenho acadêmico e a inclusão social dos estudantes. Implementada conforme a disponibilidade de recursos orçamentários, a política pode ser estendida a estudantes de programas presenciais de mestrado e doutorado, além de alunos de instituições de ensino superior públicas gratuitas dos estados, dos municípios e do Distrito Federal por meio de convênios.

5. Que parcerias o ministério está estabelecendo com o setor produtivo e com o Ministério do Trabalho para criar programas integrados de formação e inserção profissional, garantindo que a educação oferecida esteja alinhada com as demandas reais do mercado de trabalho e reduza significativamente o percentual de jovens em situação de inatividade?

Resposta: Com o objetivo de expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos de EPT – qualificação profissional e técnicos, ampliando as oportunidades educacionais e de inserção no mundo do trabalho de jovens e adultos, foi criado em 2011, pela Lei nº 12.513, de 26 de outubro, o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec). É um programa desenvolvido em regime de colaboração entre União, estados, Distrito Federal e municípios, com a participação voluntária dos serviços nacionais de aprendizagem, de instituições privadas e públicas de ensino superior, de instituições de educação profissional e tecnológica e de fundações públicas de direito privado dedicadas à educação profissional e tecnológica.

2.3. O Ministério da Educação mantém o compromisso de fortalecer e ampliar o acesso à Educação Profissional e Tecnológica, atendendo às demandas por uma educação inclusiva, socialmente justa, sustentável e de qualidade. A ampliação do acesso a cursos de educação profissional e tecnológica constitui uma demanda histórica da sociedade brasileira e a Setec tem buscado, de forma conjunta com as instituições de ensino, instrumentos e procedimentos para o fortalecimento das políticas voltada para essa modalidade educacional no país.

3. CONCLUSÃO

3.1. Com essas informações, encaminham-se os autos ao Gabinete da Setec para conhecimento e apreciação, com recomendação de posterior remessa à Assessoria de Assuntos Parlamentares e Federativos (Aspar/MEC), em atenção ao Ofício Nº 6161/2025/ASPAR/GM/GM-MEC (SEI 6332590).

À consideração superior.

SELIANI LILAYKA LÓPEZ CANTARINO
Técnica em Assuntos Educacionais

VANDERLEI JOSÉ PETTENON
Coordenador-Geral de Planejamento e Gestão da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica

De acordo.

CHARLES OKAMA DE SOUZA
Diretor de Desenvolvimento da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica

Encaminhe-se na forma proposta.

MARCELO BREGAGNOLI
Secretário de Educação Profissional e Tecnológica



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Jose Pettenon, Coordenador(a)-Geral**, em 21/11/2025, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Seliani Lilayka Lopes Cantarino, Servidor(a)**, em 21/11/2025, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Charles Okama de Souza, Diretor(a)**, em 21/11/2025, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Bregagnoli, Secretário(a)**, em 21/11/2025, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6342433** e o código CRC **A81DEA34**.

Referência: Processo nº 23123.005980/2025-11

SEI nº 6342433